



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2018  
Processo SEI nº 0000328-59.2019.6.02.8000**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2018, celebrado nos autos do Processo SEI nº 0010233-59.2017.6.02.8000, entre a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, situada na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803 - Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06454-000, e-mail: [simone.faria@neofacilidades.com.br](mailto:simone.faria@neofacilidades.com.br), fone: (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, neste ato representada por Felipe Veronez de Souza, portador da CI sob nº 15.294.963 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 080.281.806-47, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e na Cláusula Sétima do Contrato nº 08/2018, nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2018, que trata dos serviços de gestão de abastecimento, com o fornecimento de combustíveis juntamente com o ARLA-32, por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O presente aditivo tem seu valor global estimado em R\$ 194.251,02 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e dois centavos), já se descontando a taxa de administração de -2,01% (negativa em dois inteiros e um centésimo por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Programa de Trabalho: Ação Gestão e Administração do Programa – Custeio e Investimento – PTRES 084621, Elemento de Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), comprometidos pela Nota de Empenho nº 2019NE000323, de 01 de abril de 2019, no valor de R\$ 135.436,12 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas que ultrapassarem o presente exercício serão suportadas pelos recursos orçamentários do exercício correspondente.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA QUARTA: DO SUPORTE LEGAL**

Este termo aditivo tem amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações e na Cláusula Sétima do Contrato nº 08/2018.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E À MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA CONTRATADA**

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à decisão de nº 830/2019 (evento SEI nº 0515555), da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, e à manifestação de vontade da Contratada sob evento SEI nº 0495278.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INCORPORAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

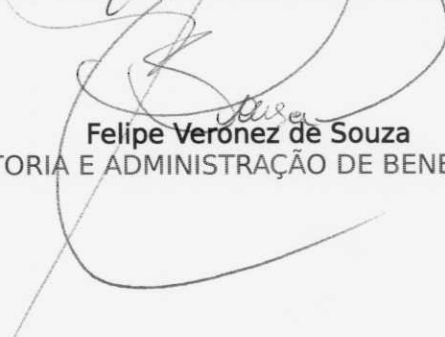
E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió/AL, 03 de abril de 2019.

Pelo CONTRATANTE:

  
**Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Pela CONTRATADA:

  
**Felipe Verónez de Souza**  
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP